

NOTA TÉCNICA

O Edital de Credenciamento nº 002/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), tem objetivo o credenciamento de instituições e/ou entidades privadas, sem fins lucrativos, casas de acolhimento ou outros prestadores de serviços de acolhimento residencial, em caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas em situação de uso prejudicial de álcool e outras drogas, com o custeio integral de acolhimento, que corresponde a: hospedagem, alimentação, cuidados de higiene, transporte, cursos e demais atividades contempladas no programa de acolhimento e assistência psicossocial por profissionais habilitados.

Considerando que, para a execução do serviço previsto no objeto do edital, se faz necessária a composição de equipe mínima, o **item 3** trata das **exigências e impedimentos ao credenciamento**. Em especial, o **item 3.5** dispõe:

3.5 Possui, no mínimo, 01 (um) coordenador com ensino superior, 01(um) assistente social, 01(um) psicólogo, que devem estar devidamente cadastrados em seus respectivos conselhos profissionais, sendo que um deles deverá assumir a responsabilidade técnica pelo serviço com Termo de Responsabilidade Técnica emitido na forma do regramento em vigência.

A função de **coordenador** é predominantemente **gerencial e administrativa**, voltada ao planejamento, supervisão de equipe, articulação institucional e acompanhamento da execução dos serviços. Tais atribuições **não configuram atividades técnicas privativas de categorias profissionais regulamentadas por conselhos de classe**.

Diversamente, no que se refere ao **assistente social** e ao **psicólogo**, tendo em vista que a eles compete a responsabilidade técnica pelo serviço, **é imprescindível a inscrição nos respectivos conselhos profissionais**.

Dessa forma, em observância ao disposto no **art. 37 da Constituição Federal**, e em respeito aos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, conclui-se que a exigência de inscrição em conselho de classe é apenas para as funções técnicas que envolvem atividades privativas (assistente social e psicólogo).

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família